LEI Nº 1.327 DE 30 DE JUNHO DE 2014

Autoriza a abertura de credito adicional especial e dá outras providências.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Fundo Municipal de Assistência Social um crédito adicional especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a saber:

02. Poder Executivo
02.12 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
02.12.01 Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania
44.90.52 – 08.244.0003.1026 Aquisição Veículo CRAS e Centro de Convivência
R$ 3.000,00
500.000 Assistência Social Geral

Art. 2º O valor do Presente crédito será coberto com valores provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02. Poder Executivo
02.12 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
02.12.01 Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania
44.90.52 – 08.244.0003.1026 Aquisição Veículo CRAS e Centro de Convivência
R$ 3.000,0
500.001 Convênio FNAS

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 30 de junho de 2014.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 30 de junho de 2014.

MARCELO DOS SANTOS SEGUNDO
Diretor de Administração